

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2015  
PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a Proposta de Transferência nº 8797/FUNDAM, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, SITO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 - CENTRO – MARACAJÁ/SC.**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 03/09/2015  
HORÁRIO: Até 13:45 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/09/2015  
HORÁRIO: As 14:00 horas**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) máquina varredora e coletora para limpeza de ruas, para atender as necessidades do Departamento de Obras, Habitação e Serviço Urbanos do município de Maracajá/SC, conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração na forma do subitem 3.2 deste edital.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas sob processo de falência ou concordata, salvo se em recuperação judicial;
- b) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- c) empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante até o início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

**b)** através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Avenida Getúlio Vargas, 530, centro – Maracajá/SC, CEP – 88915-000. A/C Pregoeiro do Processo Licitatório nº 48/2015 - Pregão Presencial.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, modelo de uso facultativo – **Anexo II** do Edital, deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, Processo Licitatório nº 48/2015 - Pregão Presencial e o nome e assinatura do responsável.

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u>
Prefeitura Municipal de Maracajá Processo Licitatório nº 48/2015 Pregão Presencial Empresa Proponente:	Prefeitura Municipal de Maracajá Processo Licitatório nº 48/2015 Pregão Presencial Empresa Proponente:

**3.5.** Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

**3.5.1.** A chegada após aberta a sessão impedirá o licitante de participar. Desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

**3.6.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

**a)** Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone, fax e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

**b)** Nome do responsável pela proposta, R.G. CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

**c)** Especificação do objeto cotado, com a marca e modelo dos bens;

**d)** O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta

em reais (R\$) e por extenso;

e) o prazo de entrega dos bens não deverá ser superior a 30 (trinta) dias após a requisição;

f) prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

g) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal;

**h) Apresentar anexo à proposta, se possível, formulário, pen drive/e ou cd extraído do sistema compras/pregão ou no site do Município.**

4.1.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.8. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Comprovante de regularidade Fiscal Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa**

i) declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição **anexo III** Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme a este Edital;

j) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **anexo IV** a este Edital.

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em

cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**5.3.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**5.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**5.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo V** deste Edital;

**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**6.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

**6.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

**6.5.** No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

**6.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.7.** Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS**

**7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

**7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço do item.

**7.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

**7.3.** Após, o pregoeiro classificará o(s) licitante(s) com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3.1.** Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

**7.4.** Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

**7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

**7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

**7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

**7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

**7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.1.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

**7.8.** Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

**7.9.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

**7.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**7.11.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

**7.12.** Ultrapassada a fase de habilitação, será(ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

**7.13.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.13.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

**7.13.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**7.14.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**7.15.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

**7.16.** O resultado final da licitação será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Maracajá, no DOM - Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado.

**7.17.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

**7.18.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

**7.19.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.20.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

**7.21.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

## **8 - DAS SANÇÕES**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou retirar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será

descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1.** A celebração do Contrato será formalizada com a expedição da autorização de fornecimento pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maracajá -SC, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do bem licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega dos bens.

**9.1.1.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para retirar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 48 horas.

**9.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**9.3.** O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**9.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

**9.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.5.** O **preço estabelecido é fixo, único e irrevogável**, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à entrega dos bens;

**9.6.** Os bens, objeto desta Licitação, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas, 530 – Centro, município de Maracajá - SC.

**9.7.** O recebimento dos bens se dará em duas etapas:

**9.7.1.** em **caráter provisório**, após entrega do objeto e conferência, acompanhada de assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de Nota Fiscal/Fatura.

**9.7.2. definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim.

**9.8.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Maracajá:

**07.01 – Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**

**1.016 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários**

**4.4.90.00.00.00.00.0030 (188)**

**9.9.** o pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos bens, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, somente na forma de transferência “ON LINE” em conta corrente do Banco do Brasil ou Boletão.

**9.9.1.** O Licitante vencedor será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, a partir de 1º de abril de 2011, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

**9.9.2.** A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pela comissão nomeada pelo Sr. Prefeito, autorizada para o recebimento, devidamente assinado, datado e depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

**9.9.3.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número deste Processo Licitatório.

**9.9.4.** É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.

## **10. DOS ENCARGOS**

### **10.1 - Incumbe a Contratante:**

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens, objeto desta licitação.

**II** – efetuar os pagamentos à Contratada.

**III** – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **10.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

**I** - realizar a entrega **dos bens**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

**II** - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens fornecido;

**III** - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

**IV** - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**V** - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**VI** - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1-** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão de servidores, especialmente designados pelo Prefeito.

**11.2** - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3** - Estando **os produtos** em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, e enviados ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Maracajá reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

**12.2.** Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

**12.3.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (048) 3523-1111, dirigida ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

Maracajá, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

**12.3.1.** A Prefeitura Municipal de Maracajá poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Maracajá, 19 de agosto de 2015.

WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Processo Licitatório nº 48/2015 – Pregão Presencial  
DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário Máximo
01	<b>Varredora Coletora para limpeza de ruas (máquina nova fabricada em território nacional)</b> , com duas escovas auxiliares. Regulagem de altura das escovas principais, escovas projetadas para reconhecimento de pó e objetos grandes, rodas giratórias com limitação de curso por mola, Velocidade operacional de no mínimo 3-16 km/h.Capacidade do reservatório de detritos de no mínimo 800 l. Pneus 400x8.8l..Por. Necessária para tração 50 hp. Largura de varrimento 2.000mm, com sistema de acoplamento ao três pontos para acoplamento universal de tratores, com jogo de escovas reserva (1 principal e 2 auxiliares)	Unid	01	108.241,66

ANEXO II

Processo Licitatório nº 48/2015 – Pregão Presencial

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(MODELO)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III  
Processo Licitatório nº 48/2015 – Pregão Presencial  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV  
Processo Licitatório nº 48/2015 – Pregão Presencial

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....

C.N.P.J. ....

ENDEREÇO.....

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 48/2015 - Pregão Presencial, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V

Processo Licitatório nº 48/2015 – Pregão Presencial

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO  
(MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CGC/CNPJ nº ....., credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em ..... de ..... de .....

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

## ANEXO VI

Processo Licitatório nº 48/2015 – Pregão Presencial

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato nº

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. WAGNER DA ROSA, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objetivo a aquisição de 01 (uma) máquina varredora e coletora para limpeza de ruas, para atender as necessidades do Departamento de Obras, Habitação e Serviço Urbanos do município de Maracajá/SC, conforme especificações constantes abaixo e pelo preço decorrente do Pregão Presencial nº 48/2015 e suas alterações, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Características
01	01	<b>Varredora Coletora para limpeza de ruas (máquina nova fabricada em território nacional)</b> , com duas escovas auxiliares. Regulagem de altura das escovas principais, escovas projetadas para reconhecimento de pó e objetos grandes, rodas giratórias com limitação de curso por mola, Velocidade operacional de no mínimo 3-16 km/h. Capacidade do reservatório de detritos de no mínimo 800 l. Pneus 400x8.8l. Por. Necessária para tração 50 hp. Largura de varrimento 2.000mm, com sistema de acoplamento ao três pontos para acoplamento universal de tratores, com jogo de escovas reserva (1 principal e 2 auxiliares).

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – O fornecimento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante.

§ 3º – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do contratante.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Presencial nº 48/2015 e seus anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 4º – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, sito na Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro, no município de Maracajá/SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

##### Do Preço

I – O preço unitário do produto, objeto do Edital de Pregão Presencial nº 48/2015, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em R\$ \_\_\_\_\_

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Das Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.

1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão solicitante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

1.3 - O CONTRATADO será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

2. É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS, sob pena da CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### Da Atualização por Inadimplemento

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Maracajá:

**07.01 – Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**

**1.016 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários  
4.4.90.00.00.00.00.0030 (188)**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

Da Contratada

- a) a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) ao fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 48/2015, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 48/2015;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Presencial nº 48/2015.
- i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- j) prestar garantia do produto de 1(um) anos, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente;
- l) assegurar, durante o prazo de garantia, a prestação de assistência técnica especializada, bem como a reposição/substituição de peças ou componentes defeituosos, ou do bem fornecido sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;
- m) prestar os serviços de assistência técnica dos equipamentos. Estes serviços poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada, neste caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da empresa;
- n) entregar manuais, certificados e garantia, bem como, os demais documentos relacionados ao objeto;

Da Contratante

- a) emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado;
- b) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços registrados na Pregão Presencial nº 48/2015 e suas alterações e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital;

f) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

IV – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o edital de Pregão Presencial nº 48/2015, à proposta da CONTRATA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC,

---

Contratada

---

WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal  
Contratante